



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL:**

**PARECER Nº 013/2024**

Os membros da **Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Simão Dias (SE)**, no uso de suas atribuições legais, após minuciosa análise ao **Projeto de Lei nº 11, de 04 de março de 2024**, que: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Simão Dias/SE, conceder subvenção a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências”*, resolvem prolatar o seguinte parecer:

O Projeto de lei em comento, encaminhado à apreciação do plenário desta casa pelo Executivo Municipal, tem como objeto autorizar o repasse de subvenção social a **Associação de Desenvolvimento Sócio Comunitário de Simão Dias**, no montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

*Ab initio* cumpri observar que o instituto da subvenção esta previsto na Lei Organica municipal, cujos criterios e aplicação serão estabelecidos no plano de ação a ser implantado quando da sua concretização.

Outro ponto observado por essa Comissão, refere-se aos critérios objetivos a cerca da aplicação dos recursos a serem subvencionados, bem como, a obrigatoriedade da prestação de contas, em se tratando de recursos públicos.

Nesse toar, cabe a essa Comissão a análise das questões de ordem jurídica, observando a legalidade e/ou constitucionalidade dos dispositivos postos em apreciação dos nobres pares e a tecnica legislativa. Pois bem, a materia em discussão encontra-se amparo legal no ordenamento juridico pátrio. A redação do Projeto de Lei em comento atende as técnicas legislativas.

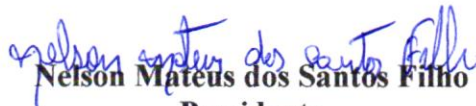


**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Simão Dias – SE**

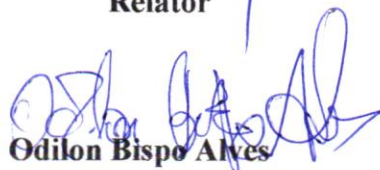
Ante ao exposto, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Simão Dias (SE), por unanimidade prolatam parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 11, de 04 de março de 2024**, que: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Simão Dias/SE, conceder subvenção a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências”*, pelos fundamentos suscitados nos tópicos argumentativos acima tracejados.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Simão Dias (SE), em 20 de março de 2024.

  
**Nelson Mateus dos Santos Filho**  
**Presidente**

  
**Claudiano Soares de Santana**  
**Relator**

  
**Odilon Bispo Alves**  
**Membro**